

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 051/2026

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, COBERTURA, DIREÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA O COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Normativos que disciplinam a contratação

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** - Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril, de 2018** - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022** - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

4. Descrição da necessidade

Dada a vasta atuação do Coren-MG por todo o estado levando eventos, capacitações, homenagens e outros eventos para a Enfermagem da capital, região metropolitana e interior de Minas Gerais, torna-se necessária a contratação de serviços que garantam mais agilidade, abrangência e qualidade no momento de publicizar as ações do conselho em prol da Enfermagem e de produzir materiais de campanhas que beneficiem os profissionais e que conscientizem todos os responsáveis por uma Enfermagem cada dia melhor.

A contratação trará materiais audiovisuais de qualidade para que a Enfermagem tenha acesso aos trabalhos feitos em prol da categoria, produção de campanhas de conscientização sobre o papel da Enfermagem, do Coren-MG e de valorização da categoria, além de registros para a história do Coren-MG.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação - ASCOM	Maria Isabel Guimarães Abreu

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 **Natureza da Contratação:** Não Continuada.

6.2 **Duração inicial do contrato:** A contratação será encaminhada para julgamento através de Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços.

6.2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas;

6.2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 40, inc. II da Lei 14.133/2021. É pertinente este tipo de julgamento devido a necessidade de contratações futuras e entregas parceladas, visto não ser possível a quantificação exata sobre as necessidades de coberturas pela Assessoria de Comunicação. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos e o não cometimento de fracionamento de despesa, com a realização de diversas licitações para o mesmo objeto ao longo do exercício financeiro.

6.2.4 A realização do registro de preços também encontra respaldo conforme o que preconiza o art. 40, inc. II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto 11.462/2023

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

6.3 Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1 Não se aplica.

6.4 **Subcontratação:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

6.4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4.3 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5 **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que as características do objeto não oferecem riscos de prejuízos ao Coren-MG que não possam ser sanados com a aplicação de sanções administrativas.

6.6 **Vistoria:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia para a execução dos serviços.

6.7 **Transição Contratual:** Não se aplica.

6.8. **Relevância dos requisitos estipulados:** Não foram identificados requisitos que

7. Levantamento de Mercado

A demanda do Coren-MG busca a contratação de empresa especializada para a produção de conteúdo audiovisual, cobertura, direção e edição de vídeos. Este formato de contratação foi adotado pelo Conselho a partir de 2024, quando o aumento das coberturas audiovisuais sofreu aumento exponencial em virtude das participações do Coren-MG em atos sociais voltados para as lutas da Enfermagem, tais como Piso Salarial, 30 horas, bem como a cobertura dos próprios de grandes eventos promovidos pelo Coren-MG. Tais eventos demandam a construção de uma identidade específica para divulgação (vídeos, vinhetas e outros tipos de criação mais elaborada que a produtora poderia fazer mediante demanda da Assessoria de Comunicação) e, também, carecem de transmissões de maior qualidade, via plataformas digitais, além do trabalho de fotógrafos profissionais e videomakers.

A pesquisa em contratações públicas mostra que o modelo de empresa especializada com equipe e equipamentos próprios é efetivamente utilizado pela Administração Pública. Além dos preços alcançados na pesquisa de mercado, é possível identificar que este formato de contratação também é adotado por secretarias de estado, outros órgãos de fiscalização profissional incluindo o próprio Cofen que publicou em 2026 chamamento para produção de conteúdos audiovisuais mediante Inteligência Artificial Generativa, abrangendo vídeos institucionais para plataformas digitais, o que demonstra a existência dessa vertente tecnológica no mercado.

A solução pretendida consiste na contratação de serviço especializado em produção audiovisual, responsável por disponibilizar, conforme as necessidades da ASCOM, equipe técnica, equipamentos, softwares e demais recursos necessários à execução completa dos serviços. O escopo dos serviços será capaz de contemplar, entre outros, o planejamento e pré-produção; elaboração/adaptação de roteiros; direção audiovisual; cobertura de eventos e ações institucionais; captação profissional de imagem e áudio; entrevistas e depoimentos; operação de câmeras; iluminação; edição e montagem; tratamento de áudio; correção e tratamento de cor; inserção de identidade visual, legendas, vinhetas e elementos gráficos; motion graphics e animações, quando demandados; produção de vídeos institucionais; teasers, reels, shorts e conteúdos destinados às redes sociais; finalização e disponibilização dos arquivos em formatos adequados aos diferentes canais institucionais do Coren-MG.

Outras possibilidades seriam realizar a execução integral com a própria estrutura de equipamentos e de pessoal do Coren-MG, ou mesmo realizar a contratação individualizada para cada tipo de captação.

A execução com estrutura própria de pessoal e equipamentos apesar de proporcionar maior autonomia, implicaria investimento inicial, atualização tecnológica, manutenção dos equipamentos, licenciamento de softwares, armazenamento de arquivos e disponibilidade permanente de pessoal especializado. Já a contratação individualizada para cada tipo de captação apresenta desvantagens relevantes. Haveria maior número de fornecedores, contratos e ordens de serviço, necessidade de compatibilização técnica entre os produtos e maior esforço de fiscalização e gestão. Além disso,

eventuais falhas poderiam gerar dificuldades para identificar responsabilidades entre captação, direção, edição e finalização. Para uma necessidade integrada, a concentração dessas atividades em uma única solução tende a ser operacionalmente mais eficiente.

Neste sentido, a contratação de empresa especializada para a produção de conteúdo audiovisual, cobertura, direção e edição de vídeos tende a ser a solução mais adequada quando o Coren-MG pretende obter um serviço completo sem internalizar estrutura técnica especializada.

8. Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, COBERTURA, DIREÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA O COREN-MG, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

	BELO HORIZONTE E RMBH		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Serviços de produção audiovisual a partir da cobertura de eventos pré-estabelecidos em calendário, sendo 1 (um) vídeo por evento com duração de até 5 (cinco) minutos (produção, captação, vinheta, edição).	DIÁRIA (8 horas)	40
2	Serviços de produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de MG com duração de até 3 (três) minutos, incluídas reportagens gravadas externamente (produção, captação, vinheta, edição).	DIÁRIA (8 horas)	40
3	Serviços de produção de vídeos, podcasts e assemelhados com duração de até 50 (cinquenta) minutos	DIÁRIA (8 horas)	40
4	Serviços de captação de fotos em eventos do Coren-MG	DIÁRIA (8 horas)	40

	INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
5	Serviços de produção audiovisual a partir da cobertura de eventos pré-estabelecidos em calendário, sendo 1 (um) vídeo	DIÁRIA	40

	por evento com duração de até 5 (cinco) minutos (produção, captação, vinheta, edição).	(8 horas)	
6	Serviços de produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de MG com duração de até 3 (três) minutos, incluídas reportagens gravadas externamente (produção, captação, vinheta, edição).	DIÁRIA (8 horas)	40
7	Serviços de produção de vídeos, podcasts e assemelhados com duração de até 50 (cinquenta) minutos	DIÁRIA (8 horas)	40
8	Serviços de captação de fotos em eventos do Coren-MG	DIÁRIA (8 horas)	40

BRASÍLIA-DF			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
9	Serviços de produção audiovisual a partir da cobertura de eventos pré-estabelecidos em calendário, sendo 1 (um) vídeo por evento com duração de até 5 (cinco) minutos (produção, captação, vinheta, edição).	DIÁRIA (8 horas)	05
10	Serviços de produção audiovisual com foco jornalístico para divulgação das ações e trabalhos realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem de MG com duração de até 3 (três) minutos, incluídas reportagens gravadas externamente (produção, captação, vinheta, edição).	DIÁRIA (8 horas)	05
11	Serviços de produção de vídeos, podcasts e assemelhados com duração de até 50 (cinquenta) minutos	DIÁRIA (8 horas)	05
12	Serviços de captação de fotos em eventos do Coren-MG	DIÁRIA (8 horas)	05

8.1 Observações Gerais para os serviços no Interior do Estado de Minas Gerais

Estima-se que para cada um dos itens relacionados a prestação dos serviços no interior, os mesmos sejam realizados nas referidas cidades: Alfenas, Almenara, Araçuaí, Diamantina, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia ou Varginha.

Para todos os itens, o escopo dos serviços engloba o planejamento e pré-produção; elaboração/adaptação de roteiros; direção audiovisual; cobertura de eventos e ações institucionais; captação profissional de imagem e

áudio; entrevistas e depoimentos; operação de câmeras; iluminação; edição e montagem; tratamento de áudio; correção e tratamento de cor; inserção de identidade visual, legendas, vinhetas e elementos gráficos; motion graphics e animações, quando demandados; produção de vídeos institucionais; teasers, reels, shorts e conteúdos destinados às redes sociais; finalização e disponibilização dos arquivos em formatos adequados aos diferentes canais institucionais

8.2 Outras informações relevantes ao objeto

8.2.1 A diária compreende o período de horas relativas a descrição de cada item, podendo haver, eventualmente, uma tolerância de até uma hora sem ônus para o CONTRATANTE. Em caso de atraso superior a 1ª hora, será paga a fração da hora excedente, sendo que somente a partir da metade da quantidade excedente de horas efetivamente contratadas, será paga nova diária. Ex.: Contratação de diária de 08 horas, pagamento excedente a partir da 4ª hora.

8.2.2 Todas as produções, seja em estúdio ou externas deverão ocorrer com a utilização de equipamentos próprios da CONTRATADA.

8.2.3 Para todos os itens, a duração estimada dos eventos será de 08h.

8.2.4 São responsabilidades da contratada:

- a) Edição de material audiovisual;
- b) Produção de nova identidade audiovisual;
- c) Orientação em processos de divulgação;
- d) Deverá ter capacitação para operar ferramentas de SO Adobe, entre outros;
- e) Deverá submeter todos os conteúdo para aprovação da ASCOM - Assessoria de Comunicação em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da captação ou em até 48 (quarenta e oito) horas para projetos mais complexos que exijam mais de 4 (quatro) horas de edição;
- f) Em caso de desaprovação de edição ou de conteúdo, o trabalho deve ser refeito em até 24 (vinte e quatro) horas e submetido para aprovação da diretoria de comunicação;
- g) A direção de *podcasts* e entrevistas ocorrerão em qualquer dia da semana dentro da carga horária diária;
- h) Após assinatura do contrato, a CONTRATADA transfere ao COREN/MG o direito autoral de direito de imagem de todos os trabalhos executados;
- i) Para todos os itens, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a solicitação de ½ diária (4 horas). Nestes casos, haverá a solicitação de 1 diária na ARP e o serviços poderão ser realizados em dias alternados, sendo 4 horas para cada dia.

Entrega técnica do estúdio

- j) Qualidade do material: Vídeos em até 6k de acordo com a demanda. Fotos: Resolução mínima de 1080p/ Full HD.
- k) Formato de entrega: Em todos os formatos - 1920x1080 / 1080x1920 / 16:9
- l) Prazo de entrega de produção: Vídeos de edição simples sem animação, inserção 3D – Full Time Vídeos de + de 1 minuto com edição de inserção de texto, animações: Até 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Grandes produções + de 10 minutos: Até 48 (quarenta e oito) horas.
- n) Fotos: Para cada diária de cobertura, estima-se a captação de 300 (trezentas) fotos sem edição e que deverão ser entregues na resolução mínima de 1080p/ Full HD.

Equipamentos utilizados

o) Equipamento completo de audiovisual contemplando drone;

p) Estrutura de estúdio própria para produção de conteúdo.

Quaisquer outras especificações relativas a esta contratação seguirão no Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, que conterà os parâmetros e elementos descritivos da solução.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das quantidades foi realizado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM do Coren-MG, que para tanto considerou o quantitativo estimado pacobertura de eventos e ações institucionais do Coren-MG.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 880.000,00

10.1 O custo total estimado para a referida contratação é de **R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais)**.

10.2 A estimativa de preços unitários de que trata o art. 6º, inciso XXIII, "i" da Lei 14.133/2021 e que servirá como base a análise da aceitabilidade das propostas virá colacionada apenas no Termo de Referência, documento que trará os parâmetros da contratação.

10.3 A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP é apenas uma análise inicial dos preços praticados no mercado e serve unicamente para análise pela autoridade competente quanto a viabilidade econômica da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O escopo dos serviços tratam de produção audiovisual com produção de vídeos e fotos para Belo Horizonte, Interior do Estado de Minas Gerais e Brasília.

Optou-se por realizar o agrupamento de itens para cada região, intencionando preservar a qualidade dos materiais produzidos por uma mesma empresa sem que haja conflitos de resolução de imagem, por exemplo.. Noutro sentido, entendemos que é viável a separação de blocos de serviços para cada região. Esta divisão tende a aproveitar as peculiaridades do mercado local, preservação da qualidade dos materiais produzidos para cada região, além de fomentar a competitividade.

O julgamento do certame através de grupo de itens guarda respaldo no §2º do art. 40 da Lei 14.133/2021.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação faz parte do planejamento Institucional do Coren-MG.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Materiais audiovisuais de qualidade para que a Enfermagem tenha acesso aos trabalhos feitos em prol da categoria, produção de campanhas de conscientização sobre o papel da Enfermagem, do Coren-MG e de valorização da categoria, além de registros para a história do Coren-MG.

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços audiovisuais sob demanda, espera-se proporcionar ao Coren-MG estrutura técnica adequada para produção, captação, cobertura, direção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais, garantindo qualidade técnica, padronização, tempestividade e maior eficiência na comunicação institucional. Também será possível alcançar:

- Aprimoramento da comunicação institucional, mediante produção de conteúdos audiovisuais com qualidade técnica e estética compatível com a imagem e a identidade institucional do Coren-MG;
- Ampliação da divulgação das ações institucionais, possibilitando maior alcance das atividades, campanhas, projetos, eventos, ações de fiscalização, iniciativas de valorização profissional e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho;
- Maior aproximação com os profissionais de enfermagem e com a sociedade, mediante utilização de conteúdos audiovisuais mais acessíveis, dinâmicos e adequados aos atuais meios de comunicação;
- Produção profissional e padronizada de conteúdos, assegurando uniformidade quanto à identidade visual, qualidade de imagem, captação de áudio, iluminação, edição, legendagem, finalização e demais elementos técnicos;
- Disponibilidade de equipe técnica especializada, permitindo o acesso a profissionais capacitados para atividades de produção, direção, captação, edição e pós-produção, de acordo com a complexidade de cada demanda;
- Disponibilidade de equipamentos e recursos tecnológicos adequados, sem a necessidade de o Coren-MG realizar investimentos permanentes na aquisição, manutenção, armazenamento e atualização de câmeras, equipamentos de áudio, iluminação, estabilizadores, computadores, softwares e demais recursos especializados;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos internos, permitindo que os empregados e servidores do Coren-MG, especialmente aqueles vinculados às atividades de comunicação, concentrem esforços no planejamento, definição de pautas, estratégia de comunicação, supervisão e validação dos conteúdos, em vez de absorver integralmente atividades técnicas e operacionais especializadas;
- Maior capacidade de atendimento às demandas simultâneas ou de maior complexidade, especialmente em eventos, campanhas, solenidades, ações institucionais e atividades externas que demandem estrutura profissional de produção audiovisual;
- Celeridade na produção e disponibilização dos conteúdos, mediante estabelecimento de prazos e níveis de atendimento compatíveis com a natureza de cada demanda, favorecendo a divulgação tempestiva das ações institucionais;
- Flexibilidade operacional proporcionada pelo modelo sob demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade do Coren-MG, considerando o tipo, a complexidade e o volume de cada produção;
- Economicidade na aplicação dos recursos financeiros, mediante remuneração vinculada aos serviços efetivamente demandados e executados, evitando, sempre que possível, a manutenção de estrutura especializada ociosa ou a realização de investimentos permanentes em recursos utilizados de maneira eventual;
- Adequação dos conteúdos aos diferentes canais de comunicação, possibilitando a produção e finalização de materiais em formatos específicos para site institucional, redes sociais, eventos, campanhas, plataformas digitais e demais meios utilizados pelo Coren-MG;
- Preservação e fortalecimento da memória institucional, mediante registro audiovisual qualificado de eventos, projetos, campanhas, solenidades e demais atividades relevantes desenvolvidas pelo Conselho;
- Formação e organização de acervo audiovisual institucional, possibilitando o reaproveitamento de imagens e registros autorizados em futuras campanhas, vídeos institucionais, retrospectivas e demais materiais de comunicação;
- Fortalecimento da imagem institucional do Coren-MG, por meio da divulgação profissional, planejada e qualificada de suas competências, ações e resultados;

- Maior efetividade das campanhas de interesse público, especialmente aquelas relacionadas à valorização da enfermagem, orientação profissional, fiscalização do exercício profissional, educação, ética, saúde e demais temas relacionados às atribuições institucionais do Conselho;
- Melhoria da experiência do público nos canais digitais, com conteúdos mais objetivos, atrativos, acessíveis e adaptados às características de consumo de informação em plataformas digitais;
- Otimização da relação entre custo, qualidade e resultado, buscando assegurar que os recursos empregados na comunicação audiovisual resultem em produtos tecnicamente adequados, úteis às finalidades institucionais e compatíveis com as necessidades efetivamente apresentadas pelo Coren-MG.

15. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, nos termos do que foi demandado pela área requisitante.

- Por tratar-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Subcoordenadora da Unidade de Planejamento - DEPCG



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 09:09:32.

ELI ALVES DA SILVA

Coordenador do Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

MARIA ISABEL GUIMARAES DE ABREU

Assessora de Comunicação - ASCOM

LUCAS TAVARES NOGUEIRA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COREN-MG 202.177 - ENF